

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**PORTARIA Nº 323/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**INSTAURA PAD – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DE ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS E/OU INCOMPATIBILIDADE DE JORNADA DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, instituída pela Portaria nº 320/2019, de 31 de Outubro de 2019,

**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Cafarnaum, bem como a obrigação da Administração Pública de zelar, fiscalizar e tomar as medidas cabíveis para o cumprimento das normas legais, especialmente o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal combinado com artigos 131, 161 e seguintes da Lei Municipal nº 011/97;

**CONSIDERANDO** que o **EDITAL 511/2019**, emanada do TCM/BA, determina a diversos Municípios e Câmaras de Vereadores do Estado da Bahia, dentre eles o Município de Cafarnaum, a tomada de providências para averiguação de existência de eventuais irregularidades funcionais, correspondentes a acumulações irregulares de cargos públicos e/ou descumprimento de jornadas de trabalho.

**CONSIDERANDO** que nem todos os Servidores apontados pelo TCM/BA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, conforme Edital nº 511/2019, e lista constante do SIGA – MÓDULO DE ANÁLISE, se desincumbiram de comprovar a regularidade funcional no que tange a acumulação de cargos públicos e/ou compatibilidade de jornada de trabalho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD** para que sejam adotadas todas as providências devidas e necessárias à apuração de eventuais irregularidades dos vínculos funcionais dos servidores indicados na lista constante do Siga – Módulo de Análise, que a princípio não comprovaram compatibilidade da acumulação de cargos e/ou de jornadas de trabalho, dos seguintes Servidores:

- 1.1 – LEANDRO MESSIAS DE OLIVEIRA
- 1.2 – EVANDRO PEREIRA BARRETO
- 1.3 – CARLA PEREIRA DE MIRANDA
- 1.4 – ANTONIO CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA
- 1.5 – WELE CÁSSIO DE JESUS BATISTA
- 1.6 – CÉLIO ROBERTO BATISTA

---

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200  
E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**Art. 2º** - Para apuração, conclusão e julgamento do quanto previsto no artigo anterior, a **COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por até igual período, devendo para tanto adotar as providências devidas e necessárias, no sentido de sanar as irregularidades apontadas.

**Art. 3º** - Os procedimentos a serem adotados deverão estar em perfeita consonância com o quanto determina os artigos 161 e seguintes da Lei Municipal nº 011/97, exercendo esta Comissão suas atividades apuratórias com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cafarnaum(Ba), 04 de Novembro de 2019

**FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA**  
PRESIDENTE

**MAÍRA FRAZÃO GUIMARÃES**  
SECRETÁRIA

**WIDNEY NASCIMENTO SANTOS**  
MEMBRO

---

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200  
E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)